



DECRETO NÚMERO 7464 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o critério de sorteio para a expedição de novas autorizações de ambulante, e de arte de verão.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 16, da Lei nº 3.468, considerando ainda o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.570, de 11 de julho de 2012 que estabelecem normas para o comércio ambulante e arte de verão.

DECRETA:

Art. 1º O sorteio para a expedição de novas autorizações para o exercício do comércio ambulante de que trata a Lei nº 3.468/12, os de licença de arte de verão de que trata a Lei nº 3.570/12, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e será realizado às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2020, no Teatro Municipal “Pedro Paulo Teixeira Pinto”.

Art. 2º A Divisão de Tributos Mobiliários deverá afixar no dia 01/12/2020, no FÁCIL e, se possível, no site oficial da Prefeitura Municipal, a lista dos participantes do sorteio e das vagas existentes e no dia 08/12/2020 será afixada listagem final dos participantes aptos ao sorteio.

Art. 3º Somente poderá participar do sorteio, o interessado que protocolou o pedido de inscrição no prazo e nos termos da Lei nº 3.468/12, Lei nº 3.570/12, com todos os documentos nas Leis exigidos.

Art. 4º - Por conta das medidas de distanciamento decorrentes da pandemia do COVID-19, não será possível a presença dos inscritos, o sorteio será realizado por meio de cédulas nominais e deverá ser acompanhado por 03 (três) representantes da Associação dos Ambulantes Autônomos de Ubatuba, um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e por dois representantes dos inscritos que se cadastrarem na Divisão de Tributos Mobiliários até o dia 08/12/2020.

Art. 5º - O sorteado terá preferência na escolha das vagas previstas no artigo 6º deste decreto, seguido de ordem classificatória de suplentes às vagas.

Art. 6º - De acordo com o levantamento efetuado pela Divisão de Tributos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda, serão disponibilizadas para sorteio 05 (cinco) vagas para ambulantes, sendo: 03 (três) vagas na praia do Perequê-Mirim e 02 (duas) vagas na praia do Estaleiro e para artes de verão serão disponibilizadas 10 vagas, sendo: 01 (uma) vaga na praia do Estaleiro, 01 (uma) vaga na praia da Enseada, 02 (duas) vagas na praia da Maranduba, 01 (uma) vaga na praia do Perequê-Açu, 01 (uma) vaga na praia do Tenório, 03 (três) vagas na Praia da Fortaleza e 01 (uma) vaga para a praia do Ubatumirim.

Art. 7º O sorteado deverá comprovar o recolhimento da taxa de autorização, prevista nas respectivas Leis em comento, até o dia 29 de dezembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

Dec7464/2020
Fls. 02/02

Parágrafo único. Deixando o sorteado de cumprir o disposto no *caput* do artigo, perderá o direito à vaga.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Comunicação Social providenciará a divulgação da data, horário e local do sorteio, na imprensa falada e escrita.

Art. 09º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 27 de outubro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMFP/srpb